### CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

RESOLUÇÃO CONSEMA – 23/2021.

Cuiabá, 30 de junho de 2021.

6ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por unanimidade, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, nos autos do Processo n. 230408/2007 – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA.

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar o Parecer Técnico de n. 146474/CINF/SUIMIS/2021 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, dispensando de apresentação de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatório de Impacto Ambiental – RIMA.

A finalidade do empreendimento é a pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais da Rodovia MT- 388, em um trecho de 12,19 Km. A localização entre o Trecho do Entroncamento da BR – 364 (Campos de Júlio) até a BR- 174 (Nova Lacerda) localizado dentro do limite do município de Campos de Júlio-MT.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mauren Lazzaretti

Presidente do CONSEMA